

LEI Nº 13, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Concede Abono de Natal aos Funcionários
da Câmara Municipal".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba,

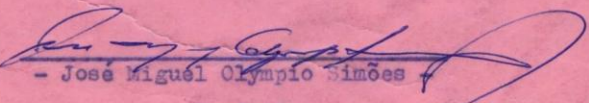
Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido ao Pessoal do Quadro Permanente
da Câmara Municipal de Mangaratiba um Abono de Natal correspondente
aos vencimentos de cada funcionário, cuja data poderá estender-se
além do corrente ano, sendo possível o seu parcelamento.

Art. 2º - O recurso para atender à despesa a que se refe
re o Art. 1º da presente lei, correrá por conta da anulação da im
portância de Cr\$19.734,00 (dezenove mil setecentos e trinta e qua
tro cruzeiros), das verbas:

0102.0107.0212.001 - Manutenção dos Serviços da Câmara
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 9.615,00
4120 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 2.914,00
0102.01070232002 - Manutenção de divulgação de atos
oficiais.
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.....Cr\$ 6.000,00
0101.01010012001 - Manutenção do Plenário da Câmara.
3120 - Material de Consumo.....Cr\$ 1.205,00
T O T A L Cr\$ 19.734,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.


- José Miguel Olympio Simões

Prefeito.